

# Enxertos Que Não Vingam

Raul Pilla

A INSTITUIÇÃO de comissões parlamentares de inquérito, velha prática nos países anglo-saxões, vulgarizou-se graças à Constituição de Weimar, grande monumento jurídico, não obstante os seus graves defeitos políticos. A nossa Constituição de 1934, que tanto sentiu a influência do estatuto germânico, acolheu o instituto, elevando, porém, injustificadamente, de um quarto para um terço, o número de representantes necessário a criar comissões de inquérito.

Com grandes esperanças foram acolhidas esta e outras inovações, que imprimiram, ao esquemático presidencialismo de 1891, feições quase parlamentaristas. Quem, porém, não se iludiu com tais enxertos foram os parlamentaristas. Previram logo que tais práticas só no sistema parlamentar poderiam ter eficácia, porque somente nêle encontrariam o ambiente propício.

Com efeito, pouco adiantaria convocar ministros às Câmaras, se nenhama sanção houvesse no caso de não serem satisfatórias as explicações. Como já notei certa vez, o ministro diz o que quer, ouve talvez o que não quer e tudo continua como dantes. A convocação só se faz verdadeiramente eficaz no sistema parlamentar, porque uma simples votação pode destituir o ministro incriminado.

Da mesma forma, só num sistema de efetiva e completa responsabilidade, como é o parlamentar, podem as comissões de inquérito dar resultados plenamente satisfatórios. Pouco adianta investigar, sem poder punir ou reprimir. Torna-se muitas vêzes contraproducente, pois revela a todos os olhares a debilidade de um dos ramos do poder público. E, assim, a pouco e pouco, o instituto vai declinando, até cessar de funcionar de todo.

É o que demonstra claramente a comissão de inquérito criada para investigar o negócio da madeira na República Argentina. Algumas tivemos que exercer efetivamente a sua função de investigar; apenas não teve consequências a investigação. Esta comissão, porém, encerrou prematuramente os seus trabalhos, quando percebeu que a investigação comprometeria alta personalidade da situação dominante. Isto, evidentemente, não exculpa, antes agrava a situação dos acusados, mas os alivia de preocupações imediatas: representa um como «bill» de indenidade.

Para que, pois, prosseguir na incômoda investigação, se, ainda no caso de comprovar-se a acusação, idêntico seria o resultado: a impunidade?

É que, tal como prenunciavam os parlamentaristas, o sistema presidencial não oferece a tais institutos as condições indispensáveis à sua eficácia. São enxertos que, em semelhante cavaleiro, não podem vingar.